

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CLARO PASSAPORTE DADOS”

O presente documento é aplicável juntamente com o Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal na Modalidade Pós Pago, o Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano Telemetria GE, Claro Internet Empresas e Total Share e tem a finalidade de registrar as características da Funcionalidade Promocional **“CLARO PASSAPORTE DADOS”** e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant nº 780, Torre B, 16º andar, Bairro Santo Amaro, na Cidade de São Paulo - SP, doravante simplesmente **CLARO** e o **USUÁRIO** que adquirir esta funcionalidade promocional.

Esta Promoção e seus benefícios não são cumulativos com outros benefícios e promoções vigentes ou ativas na linha/conta do **USUÁRIO**, salvo se autorizado expressamente pela **CLARO**. Ao ser elegível e optar por esta Promoção o **USUÁRIO** está ciente que poderá perder os benefícios da Promoção anterior a que estiver vinculado.

1. O PACOTE DE DADOS PROMOCIONAL CLARO PASSAPORTE DADOS

1.1 O **PACOTE DE DADOS** promocional **CLARO PASSAPORTE DADOS** disponível para contratação pelos **USUÁRIOS** ativos nos Planos: (i) Claro Telemetria GE (PAS nº 37, 42 e 60), na modalidade M2M Individual; (ii) Total Share (PAS nº 72), exclusivamente com os plug-ins IOT/M2M e Tablet & Modem e (iii) Claro Internet Empresas (PAS nº 61 e 62), consiste na disponibilização de uma quantidade fixa de MB ou GB para uso em roaming internacional nos países a seguir relacionados, atrelados às linhas móveis escolhidas pelo administrador da conta e ativadas nestes planos, mediante o pagamento de um valor fixo de mensalidade por linha em que a funcionalidade estiver ativa, respeitadas as restrições de uso descritas no presente documento e prazo de validade

1.2 O **CLARO PASSAPORTE DADOS** possui apenas a opção **PASSAPORTE AMÉRICAS** e os países contemplados para o uso desta oferta são: **Argentina, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Estados Unidos, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Porto Rico, República Dominicana e Uruguai.**

1.3 O Uso em qualquer país não relacionado acima resulta em cobrança de excedente na conta do **USUÁRIO**, pelos valores vigentes para o uso dos serviços de dados em roaming internacional, uma vez que ao ativar a funcionalidade para qualquer quantidade de linhas atreladas ao Plano, o roaming internacional estará disponível para uso de toda e qualquer linha vinculada a referida conta.

2. DOS VALORES E PACOTES DISPONÍVEIS NA OFERTA CLARO PASSAPORTE DADOS

2.1 A ativação do pacote de dados promocional **CLARO PASSAPORTE DADOS** acima descrito possui o valor fixo vigente e promocional abaixo, por linha em que for ativado, que poderá ser parcelado em 24 vezes na

fatura do **USUÁRIO**, de acordo com a quantidade de MB ou GB mensal de opção para cada linha vinculada ao plano.

PACOTE DE DADOS CLARO PASSAPORTE DADOS PARA USO EM ROAMING INTERNACIONAL POR LINHA	VALOR VIGENTE DA ATIVAÇÃO DO PACOTE	VALOR PROMOCIONAL DA ATIVAÇÃO¹ DO PACOTE E OPÇÃO DE PARCELAMENTO EM FATURA
20MB	R\$ 288,00	R\$ 144,00 ou 24 x R\$ 6,00
50MB	R\$ 528,00	R\$ 264,00 ou 24 x R\$ 11,00
100MB	R\$ 720,00	R\$ 360,00 ou 24 x R\$ 15,00
300MB	R\$ 816,00	R\$ 408,00 ou 24 x R\$ 17,00
500MB	R\$ 1.152,00	R\$ 576,00 ou 24 x R\$ 24,00
1GB	R\$ 1.488,00	R\$ 744,00 ou 24 x R\$ 31,00
2GB	R\$ 2.112,00	R\$ 1.056 ou 24 x R\$ 44,00
3GB	R\$ 2.592,00	R\$ 1.296,00 ou 24 X R\$ 54,00
5GB	R\$ 2.832,00	R\$ 1.416,00 ou 24 X R\$ 59,00
10GB	R\$ 5.568,00	R\$ 2.784.00 ou 24 x R\$ 116,00

2.2 Durante o período de parcelamento da ativação do pacote de dados do **PASSAPORTE AMÉRICAS** para o **USUÁRIO**, nos valores acima estabelecidos, a mensalidade da franquia abaixo especificada não será cobrada e a franquia será creditada mensalmente. Entretanto, se houver o cancelamento do pacote antes de findo o parcelamento referente a ativação do mesmo, qualquer que seja o motivo, uma vez que o pacote já havia sido ativado, o valor integral pendente de pagamento por esta ativação será cobrado na fatura subsequente.

MENSALIDADE DO PACOTE CLARO PASSAPORTE DADOS

2.3 Uma vez encerrado o parcelamento do valor de ativação do pacote, o **USUÁRIO** passará a pagar pela mensalidade do referido pacote **CLARO PASSAPORTE DADOS**, nos valores abaixo especificados, de acordo com a opção do(s) pacote(s) de ativação escolhido pelo **USUÁRIO**:

PACOTE DE DADOS CLARO PASSAPORTE DADOS PARA USO EM ROAMING INTERNACIONAL POR LINHA	VALOR PROMOCIONAL DA MENSALIDADE DO PACOTE APÓS PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DA ATIVAÇÃO
20MB	R\$ 6,00
50MB	R\$ 11,00
100MB	R\$ 15,00
300MB	R\$ 17,00
500MB	R\$ 24,00
1GB	R\$ 31,00
2GB	R\$ 44,00

¹ Este valor é devido integralmente pelo **USUÁRIO** a partir da contratação do pacote, uma vez que se refere ao valor para ativação do mesmo. O **USUÁRIO** poderá cancelar o pacote a qualquer tempo, entretanto, o valor remanescente que ainda não houver sido pago pela ativação do pacote será devido para pagamento.

3GB	R\$ 54,00
5GB	R\$ 59,00
10GB	R\$ 116,00

1.4 A cobrança da mensalidade ocorrerá até que o pacote **CLARO PASSAPORTE DADOS** seja cancelado pelo **USUÁRIO** através do *850.

1.3 O uso do pacote **CLARO PASSAPORTE DADOS** em roaming internacional nos países listados no presente documento devem respeitar integralmente as regras de utilização constantes no Contrato de Prestação de Serviços, Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano e do Regulamento aplicável, além das restrições de uso constantes do presente documento.

1.4 A franquia do pacote **CLARO PASSAPORTE DADOS** contratada para uso internacional nos termos do presente documento são válidas apenas no ciclo de faturamento correspondente não sendo cumulativas para os ciclos de faturamento subsequentes.

1.5 O uso acima da franquia do pacote disponível ou o uso de serviços não previstos para a oferta podem resultar na cobrança das tarifas avulsas e excedentes, nos valores indicados nos Termos e Condições de Uso e Planos de Serviço correspondentes (DDI e Roaming Internacional) ou podem demandar a contratação de pacotes adicionais conforme disponíveis para contratação.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 O pacote promocional **CLARO PASSAPORTE DADOS** na forma descrita no presente documento estará disponível para contratação a partir de **03 DE AGOSTO DE 2020**, podendo a **CLARO** encerrar sua comercialização, a qualquer tempo, para novas adesões.

2.2 As condições promocionais previstas no presente Regulamento poderão sofrer alteração, bem como poderão ser suspensas e/ou encerradas para os **USUÁRIOS** ativos na Oferta, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, sendo que em caso de alteração dos valores promocionais serão respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

3. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

3.1 Os valores vigentes (sem promoção) poderão ser reajustados na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação do Plano à Anatel, pelo IGPD ou em sua falta por outro índice oficial em vigor. Os valores promocionais poderão ser alterados a qualquer momento, mediante comunicado prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos da regulamentação em vigor, respeitados os valores máximos apresentados na Anatel.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES E RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DAS OFERTAS DE SERVIÇOS

4.1 Os **USUÁRIOS** elegíveis, contratantes do **CLARO PASSAPORTE DADOS**, poderão utilizar a franquia do pacote contratado, conforme opções de franquia acima especificadas, para acesso à internet em roaming internacional, nos termos do presente documento, desde que estejam adimplentes.

4.1.1 A franquia do pacote **CLARO PASSAPORTE DADOS** é para uso individual apenas da linha para o qual foi ativada, não podendo ser compartilhada com outras linhas móveis ativas na conta do **USUÁRIO** e nem podendo ser utilizada na rede **CLARO BRASIL**, sendo exclusiva para o uso em roaming internacional.

4.1.2 A franquia original do Plano é válida para uso exclusivamente na rede **CLARO BRASIL** em território nacional, não podendo ser estendida para uso no exterior caso a franquia do pacote **CLARO PASSAPORTE DADOS** se encerre.

4.2 Após consumir toda a franquia de dados do pacote **CLARO PASSAPORTE DADOS** contratado disponível para este uso no exterior na forma do presente documento, estando o **USUÁRIO** em roaming internacional em um dos Países elegíveis, o **USUÁRIO** poderá continuar utilizando a internet, entretanto, passará a ser cobrado pelos valores vigentes de roaming internacional em vigor para o seu plano, podendo ainda contratar pacotes adicionais, caso estejam disponíveis no portfólio da empresa.

4.2.1 Qualquer utilização de serviço em roaming internacional não especificado no presente documento será cobrada pela tarifa vigente acordada com os países com quem a **CLARO** possui acordo de roaming internacional, incluindo valores correspondentes ao recebimento de ligações (Adicional de Deslocamento), dentre outras.

4.3 A FUNCIONALIDADE CLARO PASSAPORTE DADOS É PROMOCIONAL, RESTRITA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS NO BRASIL E NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COM FINALIDADE DE USO PERMANENTE EM ROAMING INTERNACIONAL, OU SEJA, PARA FINS DE RESIDÊNCIA/TRABALHO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO, INDEPENDENTE DA FINALIDADE SER EM FUNÇÃO DE TRABALHO, ESTUDO OU QUALQUER OUTRA QUE CARACTERIZE RESIDÊNCIA FIXA OU TEMPORADA ACIMA DO PERÍODO MÁXIMO PREVISTO PARA USO DA FUNCIONALIDADE NO EXTERIOR, DEVENDO PARA TANTO, ATENDER CUMULATIVAMENTE, AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

- (I) O **USUÁRIO DEVERÁ ACESSAR A REDE CLARO NO BRASIL PELO MENOS UMA VEZ A CADA PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS; E**
- (II) O **USUÁRIO DEVERÁ TER USO EM SUA ÁREA DE REGISTRO COM REGULARIDADE, DE FORMA A NÃO GERAR TRÁFEGO MÉDIO EM ROAMING INTERNACIONAL SUPERIOR AO USO EM SUA ÁREA DE REGISTRO. A APURAÇÃO DESTE ITEM IRÁ CONSIDERAR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS OU MAIS².**

² Os 30 dias ou mais considerados para apuração da média de uso no Brasil poderá incluir a utilização de serviços antes ou depois da contratação do Claro Passaporte e visa avaliar eventual irregularidade, uso excessivo ou desproporcional a média de consumo

(III) O USUÁRIO NÃO PODERÁ UTILIZAR A FUNCIONALIDADE ATRELADA A SISTEMAS, INTERFACES DE AUTOMAÇÃO OU EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS NÃO ESPECIFICADOS PARA USO DO PLANO, PARA OPERAÇÕES TIPO CALL CENTER OU EM QUALQUER USO COMERCIAL E OPERACIONAL QUE NÃO SEJA O USO INDIVIDUAL EM VIAGENS DE NEGÓCIOS, TREINAMENTOS OU ATIVIDADES SIMILARES.

4.3.1 O NÃO ATENDIMENTO DO DISPOSTO ACIMA SERÁ CONSIDERADO MAU USO DA OFERTA E DESVIO DE FINALIDADE, PODENDO RESULTAR EM SUSPENSÃO DO USO DESTA E TARIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO EXCEDENTE PELAS TARIFAS AVULSAS EM VIGOR OU PACOTES DISPONÍVEIS, OU AINDA ENSEJAR NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE ROAMING INTERNACIONAL DAS LINHAS OU DO CONTRATO. APLICAM-SE AINDA A ESTA FUNCIONALIDADE AS DISPOSIÇÕES DE FRAUDE, USO INDEVIDO OU MAU USO CONSTANTES DO SUMÁRIO E TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DO PLANO CONTRATADO.

4.4 Caso o **USUÁRIO** solicite a suspensão ou o cancelamento da linha, a troca de número, troca de Titularidade ou a migração para Plano de Serviço não elegível a oferta, haverá o cancelamento automático do pacote e vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas referentes a ativação que não estiverem quitadas, de acordo com o(s) pacote(s) de ativação contratado(s).

4.4.1 O pacote possui valor fixo de ativação por linha, independente da realização de parcelamento ou não em fatura, portanto, ainda que o cliente não usufrua de todo o período correspondente ao parcelamento, ou caso sequer tenha utilizado a mesma, o valor da ativação será integralmente devido e nenhum valor será restituído ou não cobrado pelo não uso no período.

4.4.2 O parcelamento do valor de ativação do pacote e a não cobrança da mensalidade durante o período de parcelamento da ativação é mera liberalidade da Operadora, portanto, não gera qualquer direito a ressarcimento seja a que título for, já sendo devido o valor total da ativação no momento da contratação realizada.

4.5 Os **USUÁRIOS** elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da **CLARO**.

DO MAU USO DE OFERTAS E DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

4.6 As Ofertas descritas no presente documento são destinadas exclusivamente ao uso de acordo com o Plano contratado.

4.7 É considerado MAU USO/USO INDEVIDO do Plano de Serviço e/ou das Ofertas/Promoções previstas no presente documento, individualmente, o que segue:

do USUÁRIO no Brasil ou em relação a outros contratantes do serviço no mesmo segmento (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica). Essa apuração poderá considerar cada linha individualmente com o serviço ou o contrato como um todo. Caso o uso do exterior seja iniciado antes de possibilitar a apuração deste item, será considerado para fins de média, o uso individual de cada linha por outros contratantes do serviço (média de uso do serviço para pessoa física ou pessoa jurídica, conforme segmento GE e PME).

- (i) A prática de qualquer fraude ou desvio do uso dos serviços, em desacordo com sua natureza, qual seja, pessoal, residencial e/ou corporativo, incluindo, mas não se limitando ao uso excessivo e/ou o uso desproporcional a média de consumo do segmento;
- (ii) O uso comercial, incluindo, mas não se limitando a revenda, divulgação comercial e/ou publicitária de serviços e produtos, o compartilhamento de serviços, de forma remunerada ou não remunerada, e/ou, ainda, o uso em atividades massivas, sem especificação explícita no contrato firmado com a CLARO;
- (iii) O uso de equipamentos eletrônicos ou interfaces automatizadas não previstas para o Plano contratado e especificado por escrito nos Termos e Condições de Uso do Plano ou no contrato firmado com a CLARO.

4.8 Assim, em caso de ser identificado MAU USO/USO INDEVIDO do Plano de Serviço, Ofertas e Promoções e dos Serviços de Telecomunicações na forma acima ou conforme previsão legal ou regulamentar, a CLARO poderá, a seu exclusivo critério:

- (i) reduzir e/ou excluir a concessão dos benefícios das promoções, incluindo a redução ou exclusão de descontos comerciais e/ou bônus de dados, mensagens de texto ou voz, ou quaisquer serviços promocionais, tais como mas não se limitando a ofertas de não consumo de franquia de internet, ou ofertas de ligações ilimitadas, pacotes promocionais, ou ofertas incluindo serviços de valor adicionado, dentre outras;
- (ii) bloquear, total ou parcialmente, os serviços decorrentes do mau uso, sendo que no caso de linhas móveis ou fixas, a penalidade poderá incluir apenas as linhas com mau uso ou a totalidade das linhas vinculadas ao contrato;
- (iii) Rescindir definitivamente o contrato de prestação de serviços;

4.9 Em qualquer das situações de MAU USO/USO INDEVIDO, a CLARO poderá cobrar pelos serviços prestados até a data do efetivo bloqueio, bem como poderá cobrar antecipadamente as parcelas vincendas da ativação dos serviços, parcelamento de aparelhos, se houver, e/ou excedentes ao consumo, uso fora da oferta ou das condições descritas para a prestação dos serviços, pelo valor não promocional destes serviços, bem como eventuais perdas e danos ocasionados pela prática indevida do USUÁRIO.

4.10 A aplicação das penalidades será à critério da CLARO, não havendo nenhuma gradação determinada quanto a gravidade do ato praticado pelo USUÁRIO, entretanto, no caso do USUÁRIO ter sido penalizado apenas com a desativação temporária da Oferta/Promoção e, a CLARO, por qualquer motivo ou liberalidade tiver reativado a Oferta ao USUÁRIO, havendo reincidência quanto ao MAU USO/USO INDEVIDO, o USUÁRIO estará sujeito a desativação definitiva dos serviços atrelados ao contrato.

4.11 Uma vez caracterizados mau uso e/ou fraude, a CLARO poderá negar a reativação, a ativação de novos serviços e/ou a realização de novas contratações, por tempo indeterminado, permanecendo disponível tão somente a possibilidade de adesão ao plano pré-pago vigente da Operadora, sem promoção vinculada.

4.12 O USUÁRIO declara ainda estar ciente que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

4.13 As velocidades de navegação dependem da rede acessada, estando o USUÁRIO ciente que pode haver oscilações de sinal decorrentes de condições climáticas, estruturas urbanas, distanciamento da Estação

Rádio Base, números de usuários com acesso simultâneo, áreas de sombra, dentre outros, e estas variações de sinal não constituem falha na prestação dos serviços.

4.14 A CLARO não será em nenhuma hipótese responsabilizada pela incapacidade ou impossibilidade de acesso ao Serviço Móvel em roaming internacional quando do acesso a rede da Operadora Internacional visitada, seja por problemas na Operadora local ou problemas/incompatibilidade do equipamento utilizado, não sendo devido nenhum valor à título de restituição ou indenização nesta hipótese por se tratar de funcionalidade promocional.

5. ELEGIBILIDADE

5.1 São elegíveis a esta contratação os Clientes Pessoa Jurídica novos ou da base Claro Pós Pago Corporativa nos Planos de Telemetria, Total Share e Claro Internet Empresas acima indicados, para utilização exclusiva nos países elegíveis e relacionados no presente documento, conforme opção de franquia contratada.

5.1.1 A ativação das opções disponíveis para este pacote poderá ser realizada quando da contratação do Plano de Serviço elegível mediante contato através do número *850.

5.1.2 O USUÁRIO poderá realizar a contratação de pacotes com franquias diferentes para cada uma das linhas incluídas em sua Conta, sendo os mesmos identificados separadamente na fatura de serviços de acordo com a(s) opção(ões) realizadas.

5.2 Esta funcionalidade não está disponível para outros Planos de Serviço não mencionados e as condições promocionais não são válidas para países não listados no presente documento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As condições promocionais previstas nesse documento são pessoais e intransferíveis e a adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, no Contrato de Prestação de Serviços, no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano de Serviço e nas políticas e procedimentos da **CLARO**.

6.2 O **USUÁRIO** fica ciente que esta contratação é para uso profissional e que é vedada a comercialização dos serviços contratados, declarando estar ciente ainda de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

6.3 A **CLARO** não será responsabilizada por qualquer ocorrência ou impossibilidade de cumprimento da presente oferta que seja decorrente de fatores externos, alheios a sua vontade, em especial caso fortuito ou de força maior.

7. FORO

7.1 O presente Regulamento encontra-se disponível no Site www.claro.com.br e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.